

EXPEDIENTE DE 03/01/2013

04/101.789/2012	SEOP
04/101.941/2012	SEOP

Autorizo, sem isenção da TUAP, desde que apresentados os documentos pendentes.

04/101.968/2012	SEOP
-----------------	------

Autorizo, com isenção da TAP, desde que apresentados os documentos pendentes.

04/101.845/2012	SEOP
04/101.825/2012	SEOP

Autorizo, com isenção da TUAP, desde que apresentados os documentos pendentes.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Pedro Paulo Carvalho Teixeira**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" N.º 293 DE 03 DE JANEIRO DE 2013
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **THAYARA GOMES MARTINS DOS SANTOS**, matrícula 60/282.795-4, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 031895, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" N.º 294 DE 03 DE JANEIRO DE 2013
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **MARCELLA TRINDADE LOPES**, matrícula 60/282.796-2, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 032807, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" N.º 295 DE 03 DE JANEIRO DE 2013
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **ANA WAKSBERG GUERRINI**, matrícula 60/272.922-6, com validade a partir de 1º de janeiro de 2013, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 024014, da Coordenadoria de Gestão da Codificação Institucional, da Coordenadoria Especial de Gestão Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI DELIBERAÇÃO COQUALI N.º 80 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre procedimentos relativos aos processos de qualificação e desqualificação de entidades como organizações sociais, atualiza a lista das organizações sociais cariocas qualificadas e divulga a das qualificadas e dá outras providências

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio da publicidade, que exige permanente atualização da lista de entidades qualificadas como organizações sociais no âmbito desta Municipalidade, bem como daquelas que já perderam tal título, mediante processo de desqualificação:

Considerando a necessidade de regulamentação do Decreto Municipal nº 31.618/2009, que alterou preceitos do Regulamento Geral de Qualificação e Contratação de Organizações Sociais, baixado pelo Decreto Municipal nº 30.780/2009; e

Considerando a exigência contida no artigo 19 da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, que assinou, para as entidades já existentes há mais de cinco anos, o prazo de carência de dois anos para adaptação do respectivo estatuto às normas previstas no artigo 3º, incisos I a IV, do mesmo diploma legal e o que dispõe a Deliberação COQUALI nº 60/2012;

DELIBERA:

Art. 1º Fica atualizada, convalidada e consolidada a lista das entidades dotadas do título de Organizações Sociais cariocas, enumeradas por área de atuação, no **ANEXO I** a esta Deliberação.

Art. 2º Ficam relacionadas, no **ANEXO II**, as entidades que perderam o título de Organizações Sociais cariocas, mediante observância ao devido processo administrativo de desqualificação.

Art. 3º Os artigos 4º, **caput**, 5º, 5º, 6º e 7º da Deliberação COQUALI nº 2, de 27 de julho de 2009, passam a ter a seguinte dicção:

Art. 4º A Secretaria Municipal que encaminhar o requerimento de qualificação para a COQUALI deverá remeter, juntamente aos autos processuais, parecer favorável quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação e quanto à existência de capacidade técnica.

Art. 5º

§5º Reputa-se a publicação oficial da Deliberação de Qualificação da entidade como Organização Social carioca como título hábil à respectiva participação em processo seletivo municipal para fins de celebração de contrato de gestão.

Art. 6º A validade do ato de qualificação da entidade como Organização Social, de que trata o artigo 5º, §§3º e 5º, desta Deliberação, estará sujeita à condição resolutive da publicação de eventual ato de desqualificação, resultante do devido processo administrativo.

Art. 7º Os órgãos municipais que, em nome do Município do Rio de Janeiro, celebrarem contratos de gestão com as Organizações Sociais qualificadas deverão encaminhar à COQUALI relatório conclusivo, previsto no §2º do art. 8º da Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009, **in continenti** à verificação da ocorrência de fato que motive a instauração de processo de desqualificação.

Art. 4º Fica ora ratificada, **in totum**, a Deliberação COQUALI nº 60/2012, salvo em relação às entidades e Secretarias que já cumpriram suas determinações.

§1º Consta do **ANEXO III** a lista das Organizações Sociais, cujos processos derivados dos procedimentos previstos na Deliberação COQUALI nº 60/2012, ainda não foram devolvidos, devendo sê-los no prazo máximo de 10(dez) dias.

§2º Consta do **ANEXO IV** a lista das Organizações Sociais para as quais se presta a ratificação de que trata o **caput** deste artigo.

§3º Serão instaurados processos de desqualificação para as entidades do **ANEXO IV** que não apresentarem documentação no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA
Presidente da COQUALI
Secretário Municipal da Casa Civil

ANEXO I

Organizações Sociais Qualificadas		
ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
SAÚDE	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC	02.385.669/0001-74
	INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS	09.652.823/0001-76
	ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA - SPDM	61.699.567/0001-92
	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - AÇÃO MEDVIDA	27.776.277/0001-67
	PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.232.886/0001-67
	VIVA COMUNIDADE	04.856.049/0001-00
	INSTITUTO SAS	05.576.125/0001-88
	CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO	40.426.546/0001-23
	INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA - IBAP	27.774.561/0001-02
	CENTRO DE PESQUISA EM SAÚDE COLETIVA - CEPESC	31.104.896/0001-82
	SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICIÊNCIA - HOSPITAL ESPANHOL	33.005.638/0001-74
	INSTITUTO SOCIAL FIBRA	02.744.384/0001-82
	INSTITUTO NACIONAL DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA ÀS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES - INSTITUTO ADVANCE	06.942.340/0001-18
	CASA DA ÁRVORE	05.153.789/0001-34
	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 - CEP 28	33.927.377/0001-40
	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO - CENOM	42.375.097/0001-67
	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ISRAELITA DO RIO DE JANEIRO	33.722.224/0001-66
	INSTITUTO UNIR SAÚDE - IUS	00.083.837/0001-41
	Fundação Oscar Rudge	00.829.563/0001-97
	Hospital Adventista Silvestre	73.696.718/0002-19
Centro de Integração e Desenvolvimento Sustentável - CIEDS BRASIL	05.039.392/0001-16	
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM	66.518.267/0001-83	
Associação Internacional de Ações Humanitárias - Ação MedVida	27.776.277/0001-67	
ESPORTE	MOVIMENTO CULTURAL SOCIAL - MCS	03.852.999/0001-95
	CENTRO COMUNITÁRIO LÍDIA DOS SANTOS - CEACA-VILA	29.014.008/0001-99
	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ALZIRA DE ALELUIA	06.065.394/0001-42
	INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS E AVANÇADOS - IBEEA	04.641.617/0001-47
	ASSOCIAÇÃO CRESCER COM META	05.515.363/0001-83
	SOLAZER CLUBÊ DOS EXCEPCIONAIS	28.008.530/0001-03
	UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ - UEVOM	03.139.962/0001-14
	ASSOCIAÇÃO ECOS - ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS	02.539.959/0001-25
	CENTRO BRASILEIRO DE AÇÕES SOCIAIS PARA CIDADANIA - CEBRAC	03.533.879/0001-25
	INSTITUTO MUDA MUNDO	07.148.342/0001-00

Organizações Sociais Desqualificadas		
Processos	Instituição	
09/002.380/2012	ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE *	30.171.698/0001-79
09/005.005/2009	ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS	10.289.112/0001-68
01/000.318/2012	INSTITUTO BRASILEIRO ECOLÓGICO SUSTENTÁVEL	00.984.768/0001-47
	INSTITUTO HARMONYA DO BRASIL - IHB	06.055.395/0001-06
	INSTITUTO ENSAIO ABERTO	02.612.590/0001-39
	INSTITUTO TOMIE OHTAKE	29.260.676/0001-04
	OBSERVATÓRIO DE FAVELAS DO RIO DE JANEIRO	08.673.083/0001-91
	ODEON - COMPANHIA THETRAL	39.064.233/0001-93
	CENTRO DE CRIAÇÃO DE IMAGEM POPULAR - CECIP	32.268.153/0001-00
	ASSOCIAÇÃO O FEDERAL	
	Redeh- REDE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDACO	

ANEXO II

Organizações Sociais Desqualificadas		
Processos	Instituição	
09/002.380/2012	ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE *	
09/005.005/2009	ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS	
01/000.318/2012	INSTITUTO BRASILEIRO ECOLÓGICO SUSTENTÁVEL	

ANEXO III

Organizações Sociais com Processos em Diligência		
Processos	Instituição	
09/006.975/2009	Centro Educacional Nosso Mundo - CENOM	
09/004.082/2009	Pró Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social Hospitalar	

ANEXO IV

Organizações Sociais que devem cumprir a Deliberação nº 60		
Processos / 2009	Instituição	
09/004.190/2009	Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina - Programa de Atenção Básica da Família - SPDM	
15/002.042/2009	Instituto Brasileiro de Estudos Especializados - IBBEA	
09/005.763/2009	Centro de Apoio ao Movimento Popular - CAMPO	
09/006.297/2009	Casa da Árvore	
09/007.046/2009	Fundação Oscar Rudge	
Processos / 2010	Instituição	
09/000.180/2010	Hospital Adventista Silvestre	
07/000.638/2010	Centro de Integração e Desenvolvimento Sustentável - CIEDS BRASIL	
09/004.701/2010	Instituto Advance Instituto Nacional de Benefícios e Assistência às Cooperativas e Associações	